



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A  
CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR**

**EDITAL Nº 1 – SE/MAPA, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA, NOS MOLDES DO  
EDITAL Nº 1 – SE/MAPA, DE 29 DE MARÇO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, considerando o disposto no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; e no Edital Nº 1 – SE/MAPA, de 29 de março de 2022, e alterações, torna pública a convocação para a **AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

**1. DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1. Ficam convocados para a Avaliação Biopsicossocial os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. Os candidatos convocados deverão se apresentar no **Coworking Smart, localizado na Av. W3 Sul CRS 502 B1 C Loja 37, CEP: 70330-530 Bairro: Asa Sul - Em frente a Igreja Dom Bosco, Brasília - DF, no dia 22 de julho de 2022**, nos horários previstos no Anexo Único.
- 1.3. O candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto (original), nos termos dos subitens 11.7 do Edital Nº 1 – SE/MAPA, de 29 de março de 2022, e alterações.
  - 1.3.1. O candidato que deixar de apresentar o documento exigido no subitem 1.3 estará impedido de realizar a Avaliação Biopsicossocial, e perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 1.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação biopsicossocial após o horário fixado para o seu início.
- 1.5. A ordem de realização das avaliações obedecerá à ordem de chegada ao local dos candidatos convocados para um mesmo horário de início previsto no Anexo Único.

**2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL**

- 2.1. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, caso aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDIB, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da área de atuação a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999; do §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; bem como do Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 2.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
  - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
  - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - c) a limitação no desempenho de atividades;
  - d) a restrição de participação.



- 2.3.** Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes dos subitens 11.7 do Edital Nº 1 – SE/MAPA, de 29 de março de 2022, e alterações) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Edital Nº 1 – SE/MAPA, de 29 de março de 2022, e alterações, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme este edital.
- 2.3.1.** O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDIB por ocasião da realização da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.
- 2.3.2.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial.
- 2.3.3.** Quando se tratar de deficiência visual, o parecer médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre o somatório da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 2.4.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:
- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
  - b) apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
  - c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.3.2 e 2.3.3 deste Edital;
  - d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
  - e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
  - f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem realizar todos os procedimentos previstos para essa avaliação;
  - g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 do Edital Nº 1 – SE/MAPA, de 29 de março de 2022, e alterações.
- 2.5.** O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 2.6.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, nessa mesma avaliação, incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado INAPTO e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.
- 2.7.** Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação biopsicossocial. O não comparecimento à avaliação biopsicossocial, nos moldes deste Edital, implicará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.8.** Não será realizada a avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e horário predeterminados neste Edital.
- 2.9.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas conseqüências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 2.10.** A Avaliação Biopsicossocial será regida, também, pelo Edital Nº 1 – SE/MAPA, de 29 de março de 2022, e alterações.

Brasília/DF, 08 de julho de 2022.



**ANEXO ÚNICO**

**AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA - LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO DE INÍCIO</b>
1720339	DIOGO BRAGA FERNANDEZ	1	3012 - ANALISTA DE NEGÓCIOS (GERENTE DE PROJETOS DE SOLUÇÕES DE TIC)	10:00
1741647	ANA CRISTINA DOS SANTOS	2	3012 - ANALISTA DE NEGÓCIOS (GERENTE DE PROJETOS DE SOLUÇÕES DE TIC)	10:00